PROJETO DE LEI Nº 91/2026

Institui diretrizes para a proteção sensorial e garante o direito ao uso de abafadores auriculares antirruído por alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições de ensino do município de Guarabira, e dá outras providências.

O Vereador Ramon Silva Menezes - PSB, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam instituídas diretrizes para a proteção sensorial de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições de ensino da rede pública e privada localizadas no Município de Guarabira.

Art. 2º. Fica assegurado ao aluno com TEA, que apresente hipersensibilidade auditiva, o direito de utilizar abafadores auriculares antirruído no ambiente escolar, inclusive em sala de aula, visando prevenir crises sensoriais e garantir o seu bem-estar e permanência na escola.

Parágrafo único. O exercício do direito previsto no caput dar-se-á mediante a simples apresentação, pelos pais ou responsáveis, de laudo ou relatório de profissional de saúde que ateste a necessidade de proteção sensorial, ficando vedada a exigência de avaliações técnicas ou juntas médicas por parte da instituição de ensino.

Art. 3º. Como parte das diretrizes de inclusão escolar instituídas por esta Lei, o Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e seu juízo de conveniência e oportunidade, poderá fornecer abafadores auriculares antirruído aos alunos da rede pública municipal de ensino que deles necessitarem e comprovarem vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º. As instituições de ensino da rede privada deverão garantir o livre uso dos equipamentos de proteção sensorial pelos alunos, podendo, de forma

voluntária, disponibilizar unidades para empréstimo em situações de emergência.

Art. 5º. Esta Lei atua como norma de fixação de diretrizes gerais de proteção à pessoa com deficiência, não interferindo na estrutura administrativa do Poder Executivo ou em protocolos sanitários internos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 30 de março de 2026.



Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes para a proteção sensorial e garantir o direito ao uso de abafadores auriculares antirruído por alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas instituições de ensino do município de Guarabira.

Sabe-se que muitas pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade auditiva, o que pode tornar o ambiente escolar excessivamente estimulante e, em alguns casos, desencadear crises sensoriais, dificultando o aprendizado e a permanência na escola.

A utilização de abafadores auriculares é uma medida simples, de baixo custo e altamente eficaz para minimizar esses estímulos, promovendo conforto, segurança e inclusão no ambiente educacional.

O projeto foi estruturado como norma de diretrizes, respeitando o princípio da separação dos poderes, não criando obrigações diretas ao Executivo, mas autorizando, dentro da disponibilidade orçamentária, a adoção de medidas de apoio aos alunos da rede pública.

Além disso, a proposta está em consonância com a legislação federal, especialmente a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à acessibilidade e à inclusão social das pessoas com deficiência.

Trata-se de uma iniciativa de grande alcance social, que contribui diretamente para a construção de uma educação mais inclusiva, humana e acessível no município de Guarabira.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 30 de março de 2026.

Ramon Silva Menezes

Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB